



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 063/2023- Inexigibilidade nº 010/2023

## TERMO DE CONTRATO – Nº 112/2023

Contratação da empresa PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA visando à Consultoria, Assessoria, Treinamento e Apoio Jurídico-Administrativo à Secretaria Municipal de Administração, para elaboração e execução dos novos procedimentos voltados às licitações e contratações municipais adequados à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos NLLCA.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **Priscila Ramos Netto Viana Sociedade Individual De Advocacia**, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 11.761.534/0001-57, com sede na Rua Desembargador José Satyro, nº 501/501, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, por intermédio de sua representante legal, Dra. Priscila Ramos Netto Viana, portadora da OAB/MG 77.149, Carteira de Identidade M7.052.451 SSP/MG, CPF 027.919.216-99, residente e domiciliada na Rua Desembargador José Satyro, nº 501/501, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**, e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

### DO OBJETO E DO PREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 063/2023: Contratação da empresa PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA visando à Consultoria, Assessoria, Treinamento e Apoio Jurídico-Administrativo à Secretaria Municipal de Administração, para elaboração e execução dos novos procedimentos voltados às licitações e contratações municipais adequados à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos NLLCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O serviço e seu respectivo preço registrado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consultoria, Assessoria, Treinamento e Apoio Jurídico-Administrativo à Secretaria Municipal de Administração, para	MÊS	10	R\$9.000,00	R\$90.000,00



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

elaboração e execução dos novos procedimentos voltados às licitações e contratações municipais adequados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.				
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$90.000,00</b>

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da CONTRATADA:

3.1 Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazos e formas constantes no item 1.4 do Termo de Solicitação e Referência e em sua proposta, que consistem em:

- a) Consultoria e Assessoria para planejamento dos trabalhos de transição do regime jurídico de licitações e contratos, incluindo a concepção das novas rotinas e trâmites processuais;
- b) Consultoria e Assessoria para adequação da estrutura administrativa, de pessoal e organizacional das unidades e setores envolvidos direta ou indiretamente no processamento das licitações, contratações, gestão e fiscalização de contratos administrativos, com vista ao cumprimento do princípio da segregação de funções e à implantação da gestão por competências, conforme exigido pela Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Apoio técnico na elaboração dos principais regulamentos necessários à aplicação da Nova Lei de Licitações, em especial a regulamentação sobre a fase preparatória, cotação de preços, processos administrativos de contratação direta e licitatórios, competências e atuação dos agentes de contratação, condução da fase externa; gestão e fiscalização de contratos, processo administrativo para aplicação de sanções, procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços, obras e serviços de engenharia etc.;
- d) Apoio técnico na elaboração das minutas de atos, instrumentos e formulários padronizados para facilitar as rotinas e processamentos aplicados à Nova Lei de Licitações, como Plano de Contratação Anual - PCA, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Editais, Atas de Sessões, Pareceres, Atos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), Contratos, Atas de Registro de Preços, Termos Aditivos, Notificações, entre outros;
- e) Treinamento *online* e presenciais dos gestores e servidores para implantação dos novos procedimentos, regulamentos, rotinas e trâmites processuais criados;
- f) Apoio técnico para implantação dos procedimentos das fases interna e externa das licitações, incluindo o acompanhamento dos primeiros certames e sessões licitatórios no novo formato e o acompanhamento das contratações, gestão, execução e fiscalização de contratos, entre outras rotinas voltadas à aplicação da Nova Lei;
- g) Consultoria e assessoria para elaboração e implantação do Plano Anual de Contratações e outras ferramentas auxiliares previstas na Lei Federal 14.133/2021, como catálogo eletrônico de padronização e calendário anual de contratações;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- h) Mentorias técnicas e reuniões para orientações específicas, esclarecimentos de dúvidas e ajustes necessários durante o processo de planejamento e implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- i) Atendimento a outras demandas do Município na implantação do novo regime jurídico das licitações e contratos.

3.2. Ofertar os serviços contratados na forma abaixo indicada, conforme estabelecido no item 1.5 do Termo de Solicitação e Referência, mediante ajuste de cronograma entre as partes:

- a) 02 (duas) Mentorias/Reuniões online **por semana**, com a equipe de gestores, assessores e operadores de licitações e contratos, **durante o primeiro mês do contrato**, podendo ser apenas uma vez por semana em caso de assim se mostrar suficiente para viabilizar os levantamentos de informações, legislação e documentos, as orientações iniciais, os estudos e planejamento das estruturas e ritos iniciais para realização dos primeiros processos no formato da Nova Lei.
- b) 01 (uma) Mentoria/Reunião online **por semana, durante o segundo e o terceiro mês do contrato**, para assessoria e consultoria voltadas às ações de implantação dos novos procedimentos e esclarecimentos de dúvidas.
- c) 03 (três) Treinamentos online, **a serem realizados entre o 1º e o 3º mês do contrato**, sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, a aplicação dos regulamentos, utilização das peças técnicas padronizadas e processamento das novas rotinas estabelecidas.
- d) 03 (três) Treinamentos presenciais, **a serem realizados a partir do mês de junho/2023**, para sequência dos conteúdos dos treinamentos iniciais realizados, os quais poderão, mediante necessidade dos trabalhos, se converter em reuniões ou mentorias para orientações presenciais, suporte técnico e acompanhamento das ações propostas, dentre outras atividades que se mostrarem necessárias.
- e) 02 (duas) Mentorias/Reuniões online, **por mês, a partir do quarto mês do contrato**, para acompanhamento, esclarecimento de dúvidas e validação das rotinas e processos no formato da Nova Lei;
- f) Entrega da proposta de estrutura administrativa, organizacional e pessoal, dos regulamentos e minutas de atos, instrumentos e formulários, mediante cronograma ajustado entre as partes, enviados ao Município por meio eletrônico (e-mail ou whatsapp) e apresentados às equipes respectivas durante os treinamentos e mentorias;
- g) Atendimento à distância, a outras solicitações pertinentes, durante toda a vigência do contrato, via e-mail, whatsapp, plataformas online ou outros meios ajustados entre as partes;

3.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

3.4. Garantir que a executora dos serviços seja a Dra. Priscila Ramos Netto Viana, OAB/MG 77.149, que detém a notória especialização e o know-how para a execução dos serviços propostos;

3.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição destes, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.6. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante;
- 3.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.10. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Receber os serviços objeto da contratação nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e Solicitação;
- 4.2. Permitir e viabilizar o acesso dos servidores à consultoria/assessoria, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 4.3. Disponibilizar espaço físico e infraestrutura adequados para as reuniões presenciais, bem como se responsabilizar pela infraestrutura tecnológica para as reuniões online;
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 4.5. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 4.6. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 4.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 4.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 4.10. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada;



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### DA VIGÊNCIA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O prazo de execução deste contrato administrativo é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos legais;

5.2. O fornecimento do objeto da presente licitação se dará em conformidade com a solicitação da Prefeitura e a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, e acompanhando o cronograma estabelecido pelas partes e previsto no item 1.5 do Termo de Solicitação e Referência;

5.3. A ordem de serviço oficial será enviada através de correio eletrônico (e-mail), cadastrado no Município, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado para início dos trabalhos. Para tanto, a proponente deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município. Se após 5 (cinco) dias da homologação do certame, a ordem de fornecimento não for recebida, a CONTRATADA deverá entrar em contato através do e-mail [administracao@passaquatro.mg.gov.br](mailto:administracao@passaquatro.mg.gov.br), solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de serviço não será aceita como justificativa para a recusa da prestação dos serviços objeto da contratação;

5.4 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da unidade requisitante, qual seja a Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Chefe do Poder Executivo;

5.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de técnica inadequada, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

### PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A contratada receberá da contratante a importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, e cuja prestação mensal será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, pagas pela execução mensal dos serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico, objeto deste contrato, correspondente à execução dos serviços e todos os custos diretos e indiretos, como salários e encargos sociais de seus colaboradores, despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagem, combustíveis, tributos, encargos sociais e fiscais,



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados, sendo vedado qualquer tipo de acréscimo, a qualquer título;

7.2. Os pagamentos correspondentes ao mês de serviços prestados serão efetivados no prazo de até 10 dias, contados da emissão e apresentação da Nota Fiscal correspondente;

7.3. Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal vigentes;

7.4. Para a efetivação dos pagamentos, além das exigências acima especificadas, obrigatoriamente, deverá a empresa contratada apresentar, anexado a cada Nota Fiscal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011;

7.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA OITAVA:** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento).

**MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO**

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro

CEP: 37460-000

Passa Quatro/MG

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente serviço onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Serviços de Consultoria

46 – 02.01.02.04.122.0003.4.002 – 3390.35.00

Fonte: 1.500.99

### DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada caso ocorram quaisquer dos motivos contidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com comunicação por escrito, entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e reger-se-á pelo disposto do art. 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

### DAS PENALIDADES

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da licitação no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento;
- c) multa pelo descumprimento total ou parcial do ajuste no percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o licitante por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

12.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5. Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

### DA GARANTIA



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

Passa Quatro, 18 de abril de 2023.

<p>_____</p> <p><b>CONTRATANTE</b> Henrique Nogueira Gonçalves PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____</p> <p><b>CONTRATADA</b> Priscila Ramos Netto Viana PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</p>
<p><b>TESTEMUNHA:</b></p> <p><b>NOME:</b> _____</p> <p><b>RG:</b> _____</p>	<p><b>TESTEMUNHA</b></p> <p><b>NOME:</b> _____</p> <p><b>RG:</b> _____</p>